

---

OFÍCIO OABJF N° 020/2021

Ilma. Senhora

Chefe do Órgão Pagador da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada Leve

Coronel Juliana Ribeiro Maia

A **Ordem dos Advogados de Minas Gerais - Subseção de Juiz de Fora**, através de seu Presidente, Dr. João Fernando Lourenço e do Procurador Regional de Prerrogativas, Dr. Giovani Marques Kaheler, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer, que, em caráter de **URGÊNCIA**, analise os termos a seguir expostos, bem como o requerimento ao final:

Considerando recebemos na data de hoje, relato de advogado alegando que, em 17 de março de 2021, teve sua prerrogativa de assistir sua cliente negada, sob a argumentação de que, mesmo contendo procuração assinada por sua assistida, deveria apresentar documento de identificação desta original ou com firma reconhecida.

Considerando que o art. 15 do Código de Processo Civil prevê que “na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou **administrativos**, as **disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente**”.

Considerando que o inciso VI do art. 425 do mesmo *codex* instituiu que “**fazem a mesma prova que os originais**” “**as reproduções digitalizadas de qualquer documento público ou particular**, quando juntadas aos autos pelos órgãos da justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pela Defensoria Pública e seus

auxiliares, pelas procuradorias, pelas repartições públicas em geral e por advogados, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração”.

A Ordem dos Advogados de Minas Gerais –Subseções Juiz de Fora, requer que se digne em caráter de urgência a se abster de exigir a autenticação de documentos por advogados, por violação de prerrogativas profissionais insculpidas no art. 7 da Lei Federal nº 8.906/94.

Assim, certo de podermos contar com o apoio Exército Brasileiro, renovamos os protestos de estima e consideração.

Juiz de Fora, 18 de março de 2021.



**João Fernando Lourenço**

Presidente

Ordem dos Advogados de Minas Gerais – Subseção Juiz de Fora



GIOVANI MARQUES KAHALER  
PROCURADOR REGIONAL DE PRERROGATIVAS DA ORDEM DOS  
ADVOGADOS DE MINAS GERAIS

OAB/MG 97.873